CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Av. Queiroz Júnior, 639 - C. Postal 74 - Fone : (031) 561-1599
Fax : (031) 561-2974 - CEP : 35450.000 - Itabirito / MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/97
Dispõe sobre modificações ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito.

A Câmara Municipal de Itabirito, resolve:

Art. 1° O Art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito passa a ter a seguinte redação:

"Só pelo voto da maioria absoluta, em escrutínio secreto, pode a Câmara rejeitar o veto, aprovando o projeto."

Art. 2° No art. 137 onde se lê: "Comissão especial de três (3) membros "passa a ser: "Comissão especial de cinco (5) membros."

Art. 3° O inciso II do art. 83 passa a ter a seguinte redação:

" II- ordinárias, as que se realizam durante qualquer sessão legislativa, nas segundas-feiras, proibida a realização de mais de uma por dia."

Art. 4° O artigo 72 passa a ter a seguinte redação:

"a comissão especial compõe-se de cinco (5) membros, nomeados pelo presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento fundamentado.

Art. 5° Fica acrescentado ao art. 129 inciso VII com os dizeres:

"concessão de homenagem especial, título de cidadão honorário, diploma de honra ao mérito empresarial, diploma de mérito industrial, medalha Ana Amélia e medalha Francisco Homem Del Rey."

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Av. Queiroz Júnior, 639 - C. Postal 74 - Fone : (031) 561-1599
Fax : (031) 561-2974 - CEP : 35450.000 - Itabirito / MG

Art. 6° O parágrafo primeiro do artigo 159 passa a ser:

"os projetos concedendo homenagem especial, título de cidadania honorária, diploma de honra ao mérito, diploma de mérito comercial, diploma de mérito educacional, diploma de mérito empresarial, diploma de mérito industrial, medalha Ana Amélia e medalha Francisco Homem Del Rey são votados em discussão única, por escrutínio secreto."

Art. 7° O item IX do artigo 173 passa a ser:

"IX - aprovar projetos de concessão de homenagem especial, título de cidadania honorária, diploma de honra ao mérito, diploma de mérito comercial, diploma de mérito educacional, diploma de mérito empresarial, diploma de mérito industrial, medalha Ana Amélia e medalha Francisco Homem Del Rey."

Art. 8° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões, em 17/02/97

EDILSON ALVES DE BRITO
VEREADOR